



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 147/93

Autoriza o Município de Paraíso do Sul a integrar a Associação dos Municípios da Região Centro AM CENTRO, abrir crédito especial e dá outras providências.

ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

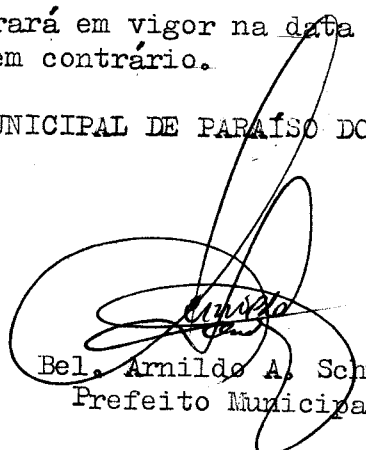
Art. 1º - Fica o Município de Paraíso do Sul autorizado a integrar a Associação dos Municípios da Região Centro - AM CENTRO, que sucede a Associação dos Municípios do Vale do Jacuí Centro AJACE.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, a abrir crédito especial, no valor de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), para ocorrer as despesas previstas para o corrente exercício nas rubricas: 02 - Gabinete do Prefeito; Atividade 2040; 3.0.0.0 - Despesas correntes; 3.2.0.0 - Transferências Correntes; 3.2.2.4. - Transferências a Instituições Multigovernamentais - AM CENTRO.

Art. 3º - Para suprir as despesas do crédito especial aberto no artigo anterior, é autorizada a redução do Orçamento vigente previsto nas rubricas: 03 - Secretaria de Administração e Finanças; Atividade 2014; 9.0.0.0 - Reserva de Contingência, no valor de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
27 DE ABRIL DE 1993.


Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal